

POSSÍVEIS RELAÇÕES ENTRE INVESTIMENTOS PÚBLICOS E OBTENÇÃO DE RESULTADOS: o caso da natação brasileira

Maçara Torres Ordonhes¹
Wallinson Ramos Sant'ana da Luz²
Fernando Renato Cavichioli³

RESUMO

O objetivo deste estudo foi estabelecer possíveis relações entre os resultados obtidos por instituições esportivas na natação competitiva e os investimentos públicos federais envolvidos neste processo. Uma vez que são muitos os fatores necessários para o sucesso esportivo, o foco será apenas sobre o apoio financeiro. A metodologia se deu por meio de pesquisa documental e de análise quantitativa, para verificar como foi feita a destinação dos recursos investidos pelo Governo Federal à natação de base no ano de 2013, buscando estabelecer relações com o desempenho das instituições esportivas no *ranking* brasileiro de natação de base. Os resultados mostram que as instituições que tiveram mais resultados são também as que tiveram mais atletas contemplados com o Bolsa-Atleta, enquanto que a destinação de recursos obtidos através da Lei de Incentivo ao Esporte não mostra uma relação clara com o desempenho prévio das instituições.

Palavras-chave: Políticas Públicas; Natação; Financiamento Governamental

-
- 1 Graduada em Educação Física. Integrante do Projeto Inteligência Esportiva no Esporte de Alto Rendimento no Brasil. UFPR. Curitiba/Paraná, Brasil. E-mail: lalaordonhes@hotmail.com
 - 2 Mestrando em Educação Física. Membro do projeto Inteligência Esportiva no Esporte de Alto Rendimento no Brasil. UFPR. Curitiba/Paraná, Brasil. E-mail: wallinsonramossantana@gmail.com
 - 3 Pós-doutor pela Universidade de Coimbra (UC). Professor do Departamento de Educação Física da UFPR. Curitiba/Paraná, Brasil. E-mail: cavicca@hotmail.com

INTRODUÇÃO

Tendo em vista que gerir com eficiência e eficácia organizações e instituições esportivas deixou de ser necessário, passando a ser obrigação (MAZZEI; BASTOS; 2012), cada vez mais estudos buscam identificar quais são os fatores determinantes para o sucesso esportivo em cada país (GREEN; OAKLEY, 2001; DIGEL, 2002a, 2002b; GREEN; HOULIHAN; 2008; DE BOSSCHER *et al.*, 2009). Um estudo analítico desenvolvido por um conjunto de pesquisadores propõe um modelo denominado como SPLISS (*Sports Policy factors Leading to International Sporting Success*). O SPLISS é dividido em dois níveis e subdividido em 9 pilares. No primeiro nível, denominado como *input* o suporte financeiro é o único pilar e é visto como determinante para o funcionamento dos demais pilares. O segundo nível, denominado como *throughput* engloba os outros oito pilares: organização e estruturação de políticas públicas para o esporte; desenvolvimento do esporte de participação e esporte de base; identificação de talentos e sistema de desenvolvimento; suporte atlético e plano pós-carreira; estruturas de treinamento; preparação e desenvolvimento de treinadores esportivos; organização de competições nacionais e internacionais e por último, a pesquisa científica (DE BOSSCHER *et al.*, 2009).

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 coloca como dever do Estado o fomento ao esporte, por meio de destinação de recursos públicos, com prioridade para o esporte educacional (BRASIL, 1988). Desta forma, o poder público desempenha um papel protagonista no financiamento esportivo (ALMEIDA; MARCHI JÚNIOR, 2010; 2011; MEIRA; BASTOS; BÖHME, 2012;

FIGUERÔA *et al.*, 2014; MEZZADRI *et al.*, 2014). O Ministério do Esporte reconhece em sua missão institucional que o esporte de rendimento é parte de suas prioridades, ao estabelecer que o Ministério é responsável por construir uma Política Nacional de Esporte e desenvolver o esporte de alto rendimento, juntamente com outras ações (MINISTÉRIO DO ESPORTE, 2015).

Entre as políticas públicas implantadas dentro deste contexto estão as Leis Agnelo/Piva, Lei Pelé, Lei 10.451 (que dispõe de facilidades para a importação de equipamentos), Lei do Bolsa-Atleta e Lei de Incentivo ao Esporte. Mesmo que na Lei de Incentivo ao Esporte o fomento seja obtido através de deduções do Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas, os valores captados são classificados como de natureza pública, uma vez que estes valores compõem tributos que seriam destinados originalmente ao Governo Federal (MORAES E SILVA; SANTOS; CORRÊA, 2014). Para avaliação dos investimentos públicos, optamos por avaliar apenas o Bolsa-Atleta e a Lei de Incentivo ao Esporte, políticas públicas implantadas a partir de 2005.

Após os Jogos Olímpicos de Sidney 2000, o então deputado federal Agnelo Queiroz apresentou o projeto Bolsa-Atleta em 2000 (Lei nº 3.826/2000). Entretanto, a lei que instituiu a Bolsa-Atleta foi sancionada somente em 9 de julho de 2004 (Lei nº 10.891/2004), regulamentada pelo Decreto-Lei nº 5.342 de 14 de janeiro de 2005 (alterado pelo Decreto-Lei nº 7.802, de 13 de setembro de 2012).

Podem ser beneficiários da Bolsa-Atleta nas categorias de Atleta de Base, Estudantil, Nacional, Internacional, Olímpico/Paraolímpico e Pódio, sendo que um dos critérios em comum entre as categorias de

Base e Estudantil é que o atleta tenha obtido o primeiro, segundo ou terceiro lugar na modalidade individual em competições organizadas por entidade nacional. Na categoria Nacional o atleta deve estar entre os três primeiros lugares no *ranking* nacional e na Internacional, obter um dos três primeiros lugares em competição reconhecida pela respectiva confederação da modalidade como um dos principais eventos. Na categoria Olímpico/Paraolímpico ter participado de algum evento desse porte é mandatório, já a categoria Pódio contempla atletas que estejam entre os 20 primeiros no *ranking* mundial de sua modalidade (BRASIL, 2004).

Em março de 2011, a Lei nº 12.395 trouxe mudanças quanto aos valores destinados às seis categorias da Bolsa-Atleta, garantindo um aumento de 23,33%, com exceção da categoria Olímpica/Paralímpica, com aumento de 24% no valor da bolsa. A lei também limitou a concessão do benefício para os atletas participantes de modalidades individuais e coletivas que não fizerem parte do programa olímpico ou paraolímpico a 15% dos recursos orçamentários disponíveis para a Bolsa-Atleta (BRASIL, 2011). Em dezembro de 2014, uma nova alteração ocorreu na Lei da Bolsa-Atleta, foi incluído a não violação de regras antidoping como requisito adicional a ser cumprido por atletas candidatos ao benefício e instituiu penalidade aos bolsistas que violarem as regras antidoping (Lei nº 13.051/2014). A alteração mais recente ocorreu dia 4 de agosto de 2015, estabelecendo ao atleta beneficiário do programa de modalidade olímpica ou paralímpica, com dezesseis anos ou mais, seja filiado ao Regime Geral de Previdência Social como contribuinte individual cabendo ao Ministério do Esporte efetuar o recolhimento da contribuição

previdenciária, descontando-a do valor pago aos atletas (Lei nº 13.155/2015).

Outro benefício para o Esporte veio por meio de Incentivo Fiscal. A Lei de Incentivo ao Esporte (Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.472, de 2 de Maio de 2007 e regulamentada pelo Decreto nº 6.180, de 3 de agosto de 2007) permite que empresas invistam em projetos esportivos até 1% do que pagariam de Imposto de Renda e as pessoas físicas, até 6%. Para os efeitos do Decreto, o Art. 3º define projeto esportivo como:

I - projeto desportivo: o conjunto de ações organizadas e sistematizadas por entidades de natureza esportiva, destinado à implementação, à prática, ao ensino, ao estudo, à pesquisa e ao desenvolvimento do desporto, atendendo a pelo menos uma das manifestações desportivas previstas no art. 4º (BRASIL, 2007b).

O incentivo fiscal fica sujeito à aprovação, via análise dos projetos apresentados previamente à comissão técnica do programa, os documentos são encaminhados e analisados pelo Ministério do Esporte. Fica restrito à participação do projeto, desporto de rendimento praticado de modo profissional (nos termos do art. 3º, parágrafo único, I, da Lei nº 9.615/98), despesas para aquisição de espaços publicitários em qualquer meio de comunicação, cobrança dos beneficiários e projetos desenvolvidos em circuito privado que apresente comprovada capacidade de atrair investimentos (BRASIL, 2006). De acordo com o Art. 33º, os projetos aprovados serão acompanhados e avaliados tecnicamente durante e ao término de sua execução pelo Ministério do Esporte:

§ 1º O Ministério do Esporte e suas entidades delegadas poderão utilizar-se dos serviços profissionais de peritos, antes da aprovação, durante e ao final da execução dos projetos, permitida a indenização de despesas com deslocamento e pagamento de pró-labore ou de ajuda de custo para vistorias, quando necessário.

§ 2º A entidade de natureza esportiva que receber recursos de que trata o art. 1º ficará sujeita a apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos, no prazo máximo sessenta dias após o término do projeto desportivo ou paradesportivo, acompanhada de relatório final de cumprimento do objeto, sem prejuízo da apresentação de contas parcial, a critério do Ministério do Esporte.

§ 3º A avaliação referida neste artigo comparará os resultados esperados e atingidos, os objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e reais e a repercussão da iniciativa na comunidade e no desenvolvimento do esporte.

§ 4º Com base na avaliação técnica, realizada diretamente ou por intermédio de entidades delegadas, o Ministério do Esporte emitirá laudo de avaliação final sobre a fiel aplicação dos recursos, observadas as instruções pertinentes.

§ 5º O laudo de avaliação final compreenderá, ainda, a verificação do cumprimento da legislação financeira aplicável, mediante o exame das prestações de contas, nos termos deste Decreto e instruções complementares. (BRASIL, 2007a)

Estudos realizados nos últimos anos buscaram relacionar o investimento aplicado e o retorno em desempenho esportivo. Guimarães (2009) afirma que a falta da especificação de critérios específicos do

Bolsa-Atleta e a vinculação à metas objetivas dificulta a verificação de uma correlação concisa entre investimento e desempenho. Da mesma maneira, outros estudos afirmam que as ações de financiamento são pautadas pela urgência, sem um planejamento a longo prazo (TEIXEIRA; MATIAS; MASCARENHAS, 2013; MAZZEI, 2014; SANTOS; COSTA; SILVA, 2012).

Uma vez que são muitos os fatores necessários para o desenvolvimento do esporte de elite, o foco deste estudo será apenas sobre primeiro nível do SPLISS, o financiamento. Embora atletas e instituições possam receber apoio financeiro tanto da iniciativa privada quanto da pública, os recursos pesquisados aqui se referem apenas àqueles ofertados pelo setor público (Bolsa-Atleta e Lei de Incentivo ao Esporte). Se uma instituição mostra grande recorrência no *ranking*, pode-se entender que ela possui maior destaque em relação às outras, sendo assim, o objetivo desse estudo é através dos atletas chegar-se às instituições de maior destaque na natação e analisar se existem relações entre investimentos públicos e a obtenção de resultados, de modo a investigar as ações que foram executadas acerca da demanda e planejamento ao que refere-se ao desenvolvimento do esporte de alto rendimento.

METODOLOGIA

Para avaliarmos se a gestão dos recursos públicos está feita de maneira adequada, procuramos verificar se o investimento está sendo oferecido com ênfase a atletas que apresentam resultados, entendido aqui como a presença de um atleta no *ranking* nacional da modalidade, em que os atletas são classificados de acordo com

os tempos registrados. Se uma instituição mostra grande recorrência no *ranking*, podemos entender que ela possui maior destaque em relação as outras. A pesquisa dos atletas melhores ranqueados foi feita com base em um banco de dados disponível no site da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS AQUÁTICOS, 2013), abrangendo atletas de 13 a 18 anos de ambos os sexos, devido 13 anos ser a mínima para validação de resultados para obtenção da Bolsa-Atleta, conforme o Art. 3º da Lei nº 5.342, de 14 de janeiro de 2005 (BRASIL, 2005).

Foram levantados os dados de todos os atletas do Brasil presentes no *ranking* nacional de cada prova em piscina longa ou o máximo disponível no *site* (100 atletas), com exceção dos revezamentos. Se um atleta aparece ranqueado em mais de uma prova ele é contado novamente, dando mérito para instituições e nadadores que participam de mais provas. O número total de resultados chegou a 16.236 dados, marcas essas obtidas por 3.741 nadadores diferentes.

A justificativa pela escolha do Bolsa-Atleta e da Lei de incentivo ao Esporte se dá pelo fato de que estes dois programas não necessitam da intermediação de uma federação esportiva para o repasse de verbas, para os atletas e para as instituições, respectivamente.

As informações acerca dos atletas contemplados com o Bolsa-Atleta em 2013 foram obtidas através da relação de atletas expedida pelo Ministério de Esporte, por meio da Portaria nº 171, de 19 de Julho de 2013 (BRASIL, 2013).

Já as informações acerca das instituições contempladas com a Lei de Incentivo ao Esporte foram obtidas pelo *site* próprio do programa (MINISTÉRIO DO ESPORTE, 2013). Foram coletados dados apenas de projetos aprovados pela entidade e aptos à captação no ano de 2013, filtrando os projetos que foram destinados exclusivamente à natação enquanto esporte de alto rendimento, excluindo projetos que não especificavam que o incentivo seria destinado exclusivamente à natação.

Vale ressaltar a dificuldade encontrada na coleta de informações referentes aos beneficiários da Lei de Incentivo ao Esporte, ao observar um número reduzido de instituições contempladas na página da internet do Ministério do Esporte. Em contato eletrônico realizado com o Ministério foi nos assegurado que todas as informações referentes ao programa estavam disponíveis no *site*.

A análise quantitativa será feita através do *software Microsoft Office Excel*, em que através de tabelas e gráficos dinâmicos faremos cruzamentos estatísticos para determinar se os atletas e instituições com mais resultados são também aqueles que mais recebem apoio financeiro. A análise qualitativa será feita com base na teoria dos campos aplicada à natação.

ANÁLISE

O gráfico 1 apresenta uma visão geral dos primeiros 20 instituições com maior participação no *ranking* entre todas as idades.

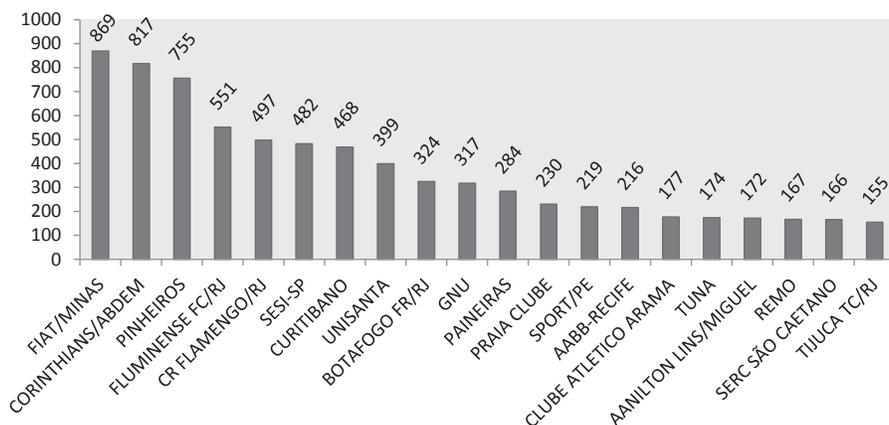


Gráfico 1 – Número de participações por instituição

Fonte: Elaboração própria dos autores

Com o resultado das 20 instituições com mais participações, podemos afirmar que as instituições que promovem o esporte no Brasil estão ligadas em sua ampla maioria a clubes sociais, aspecto apontado pelo Tribunal de Contas de União, que ressalta o dilema vivenciado nos clubes entre atender a seus associados e desenvolver o esporte de alto rendimento (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, 2011). A maioria dos atletas de destaque na natação de base está vinculada à clubes mais tradicionais do país, geralmente localizados nas regiões Sul e Sudeste e principalmente com sua sede nas capitais brasileiras. Tal lógica reflete os achados nos estudos de Bastidas *et al.*, (2012); Matias (2013) e Matias *et al.* (2015). No entanto, é possível observar também uma participação significativa, embora menor, de atletas pertencentes às regiões Norte e Nordeste, mais notadamente Recife/PE, Belém/PA e Manaus/AM. A região Centro-Oeste, por sua vez, não está representada por nenhuma instituição entre as 20 mais participativas, com

a primeira ocorrência sendo o late Clube de Brasília/DF, que aparece na 33ª colocação.

Dentro dos conceitos propostos por Bourdieu (2003), o poder simbólico é exercido por essas instituições, bem como pelos agentes inseridos neste espaço. Estes clubes usam de sua influência e acabam tornando-se os locais onde a maioria dos atletas almeja estar, o que lhes dá facilidade em montar equipes com atletas de todas as categorias, tornando-os então, mais competitivos.

Para a contemplação da Bolsa-Atleta, um dos critérios do programa solicita que o atleta tenha obtido pódio em modalidade individual ou tenha sido considerado um dos melhores atletas, por sexo, em modalidade coletiva, logo, podemos dizer que o programa Bolsa-Atleta é um incentivo conquistado por mérito dos atletas. Instituições com grande número de bolsas são aquelas que através dos atletas já obtiveram bons resultados passados, tornando importante a análise do número de bolsas por instituição.

Das 20 primeiras instituições presentes no gráfico, cinco delas não possuem nenhum atleta contemplado com o Bolsa-Atleta, assim como seis instituições que aparecem entre os 20 primeiros com mais bolsas não fazem parte das 20 primeiras com maior número de resultados no *ranking*. Embora exista uma certa variação nos resultados em relação aos atletas que recebem este fomento, nota-se que os primeiros do gráfico das instituições com maior número de participações também são os que possuem maior número de atletas com bolsa.

Nos Estados mais desenvolvidos estão os mais antigos e tradicionais clubes sociais do país, o que reflete no número e na qualidade dos resultados obtidos, facilitando o processo de obtenção de recursos, tanto de origem privada ou governamental, como captação de recursos através da Lei de Incentivo ao Esporte e aquisição de Bolsas-Atleta (CASTELLANI FILHO, 2013; MATIAS *et al.*, 2015).

Esta cenário torna-se mais claro no gráfico 2, em que as instituições com maior número de atletas de destaque são os que tiveram mais bolsas concedidas:

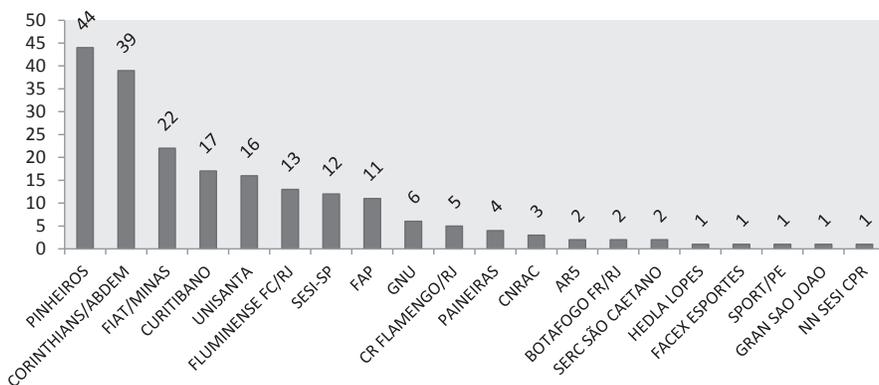


Gráfico 2 – Número de Bolsas-Atleta por instituição

Fonte: Elaboração própria dos autores

Em relação ao número de Bolsas-Atleta concedidas no ano de 2013, as três instituições com maior número de ocorrências no *ranking* nacional são também as que receberam o maior número de bolsas (Minas Tênis Clube, Pinheiros Esporte Clube e Corinthians). Outras instituições que aparecem no *Top 20* em número de participações e número de bolsas são: Clube Curitibaano, Unisanta, Fluminense, Sesi-SP, Grêmio Náutico União, Flamengo, Clube Paineiras

do Morumby, Botafogo, Serc São Caetano e Sport Recife. Entre os clubes que estão fora do *Top 20* e que têm bolsas concedidas estão Clube de Nataç o e Regatas Alvares Cabral, Hedla Lopes, FACEX Esportes, Gran São João e Sesi de Recife/PE. É importante salientar que instituições fora do *Top 100* no número de participações tiveram bolsas concedidas, como o AR5, que teve duas bolsas vigentes no ano de 2013, e o FAP, com 11 bolsas. No caso, FAP sendo um acrônimo

para Federação Aquática Paulista, foi representada por diversos atletas do Estado de São Paulo. Então, neste caso não é uma surpresa o alto número de bolsas apesar da baixa participação, já que se presume que a Federação escolhe os melhores atletas do Estado para representá-la em competições específicas, como campeonatos interfederações, os resultados podem ser contabilizados para o ranqueamento nacional, mas o atleta têm seus resultados vinculados à seleção, e não à sua instituição de origem.

Em relação à Lei de Incentivo ao Esporte, os clubes esportivos são os mais predominantes entre os proponentes (BAS-TIDAS *et al.*, 2011. MATIAS *et al.*, 2015). De acordo com o relatório gerado no site do Ministério do Esporte, no ano de 2013 apenas oito instituições em todo o Brasil receberam fomentos destinados à natação através da Lei de Incentivo ao Esporte. Metade destes são considerados clubes esportivos:

Quadro 1 – Valores destinados às instituições através da Lei de Incentivo ao Esporte

Instituição	Valor
CURITIBANO	R\$ 1.935.987,38
FIAT/MINAS	R\$ 890.000,00
PINHEIROS	R\$ 619.137,48
ABDA	R\$ 486.000,00
CR FLAMENGO/RJ	R\$ 311.939,00
AMARAL	R\$ 245.885,81
APANASC/PM SCARLOS	R\$ 101.500,00
AESJ	R\$ 4.260,00

Fonte: Ministério do Esporte

No ano de 2013, apenas 8 instituições da natação tiveram projetos aprovados pelo Ministério do Esporte e foram aptas a

captarem recursos através da Lei, apenas 1,5% das instituições que desenvolvem a natação competitiva no Brasil. O Clube Curitibano foi a instituição que mais arrecadou: R\$1.935.987 (Um milhão novecentos e trinta e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais). O Minas Tênis Clube foi o segundo que mais arrecadou, com 890 mil reais, menos da metade do valor arrecadado pelo primeiro colocado. Instituições tradicionais, como Clube de Regatas Flamengo e Pinheiros Esporte Clube também receberam repasses em 2013, juntamente com outras instituições menores e especializadas na prática da natação, como a Escola de Natação Amaral, Associação Bauruense de Desportos Aquáticos e Associação de Pais e Amigos da Natação da cidade de São Carlos.

DISCUSSÃO

É possível afirmar que na natação há um domínio de clubes sociais, tanto em quantidade de atletas quanto nos resultados que os mesmos obtêm. Alguns ambientes esportivos institucionalizados tornam-se o local de produção e difusão de diversos tipos de capitais, que acabam por controlar a modalidade esportiva, estruturando todo o campo esportivo brasileiro relacionado à natação no Brasil. Ao seguir o critério apontado na metodologia visualiza-se bem este quadro de monopólio dos clubes.

Todas as instituições são sediadas em apenas três Estados brasileiros: São Paulo, Rio de Janeiro e Paraná, o que reforça a tese de que a prática da modalidade é mais desenvolvida nas regiões sul e sudeste.

Os clubes que apresentaram maior número de participações no *ranking*, Minas Tênis Clube, Corinthians e Esporte Clube

Pinheiros também são os que aparecem entre as três instituições com maior número de bolsas. Percebe-se que o número de Bolsas-Atleta concedidas concentra-se entre os clubes com maior número de participações no *ranking*, reflexo este devido o requisito fundamental do programa ser o atleta ter obtido resultados significantes em competições passadas.

Embora o Bolsa-Atleta seja considerado um avanço para o esporte brasileiro (CORRÊA *et al.*, 2014), na literatura internacional, De Bosscher *et al.* (2009); Green e Oakley (2001) atestam que é necessário que hajam ações para desenvolver outras variáveis que influenciam o rendimento dos atletas, variáveis essas que não são contempladas nas ações atuais do Governo Federal para o desenvolvimento do esporte no Brasil (SANTOS, COSTA; SILVA, 2012). Contrário a isto, mudanças maiores têm sido feitas no Bolsa-Atleta, que tornaram o investimento mais focalizado para os atletas de maior rendimento, a partir da criação da categoria Bolsa-Pódio e a reserva de 85% do orçamento total disponível para categorias olímpicas e paralímpicas (CORRÊA *et al.*, 2014). Essas alterações constituem parte da prioridade que tem sido dada ao desenvolvimento do esporte de alto rendimento (FIGUERÔA *et al.*, 2014). As alterações ocorridas são criticadas por Teixeira, Matias e Mascarenhas (2013), que afirmam que o investimento está sendo feito a “atletas prontos”, que já chegaram ao topo do rendimento.

Das oito instituições que receberam fomento através da Lei de Incentivo ao Esporte, quatro estão entre as 20 instituições com maior número de participações, já a Associação Bauruense de Desportos Aquáticos que ocupa a 174ª colocação; Escola de Natação Amaral (31ª) e Associação de Pais e

Amigos da Natação da cidade de São Carlos (84ª) e por fim, Associação Esportiva São José (43ª) não encontram-se entre as instituições com maior participação no *ranking*.

A região Sudeste é a que possui maior número de instituições que captaram recursos através da Lei de Incentivo ao Esporte, com 75% dentre todos que receberam o benefício em 2013, seguido pela região Sul, com 25%. As outras regiões do país não tiveram nenhuma instituição beneficiada com a Lei.

Tais dados corroboram com os achados de Matias *et al.* (2015). Segundo os autores, o Sudeste foi responsável por 82% do volume total angariado entre os anos de 2007 e 2011. A região sul vem em segundo lugar, com 10% do volume total captado (MATIAS *et al.*, 2015). A centralização dos recursos na região Sudeste ocorre, segundo Matias (2013), pela concentração econômica do país nessa localidade e porque as principais entidades esportivas estão sediadas nessa região. As demais fontes de financiamento esportivo também apresentariam concentração de recursos nessa mesma região geográfica (MATIAS, 2013).

Em teoria, a Lei de Incentivo ao Esporte é vantajosa tanto para a instituição, que recebe subsídios e melhores condições para se manter competindo; para as empresas, que têm suas imagens difundidas e vinculada à prática esportiva, além de abatimento de uma parte de sua carga tributária; e para o Governo Federal, que transfere parte de sua responsabilidade como principal financiadora do esporte brasileiro. Entretanto, ao ver que das 538 instituições presentes no *ranking* do ano de 2013, apenas oito tiveram projetos aprovados e puderam captar recursos através da Lei, percebe-se que a adesão pelas instituições

é baixa. Isto é explicado em parte, pelo interesse das empresas investidoras em se obter um retorno financeiro e midiático a partir da vinculação da marca ao projeto (MATIAS *et al.*, 2015).

Para além das instituições e atletas, algumas confederações recebem, via convênio e patrocínio, recursos de empresas estatais. Isso caracterizaria a não participação direta de investimentos do Governo no esporte de alto rendimento, e sim de empresas estatais e Organizações Esportivas Não-Governamentais (COB) (MEIRA; BASTOS; BÖHME, 2012).

Segundo autores, como Teixeira, Matias e Mascarenhas (2013); Mazzei (2014); e Santos, Costa e Silva (2012) há uma fragilidade nas ações desenvolvidas pelo Governo Federal e pelo Ministério do Esporte, uma vez que estas ações foram pautadas pela urgência e pelo interesse dos gestores e agentes políticos, já que tais projetos foram desenvolvidos em detrimento de ações básicas da administração, como planejamento estratégico de médio e longo prazo. Para os autores, as propostas soaram como planos emergenciais elaboradas em busca de resultados a curto prazo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo da última década, em particular, as lutas de poder entre as nações para ganhar medalhas e troféus no cenário internacional têm sido claramente intensificada (GREEN; HOULIHAN, 2008). Uma tendência para a homogeneidade dos elementos que formam os sistemas de desenvolvimento de esporte de elite está sendo observada (GREEN; HOULIHAN, 2008), entretanto, ao observar a história,

cultura e especificidade de cada país, nota-se que não existe um modelo ideal de gerir o esporte, mas sim uma maneira que funcione de acordo com cada país.

A partir da análise do *ranking* nacional da natação vigente ao ano de 2013 da CBDA, percebe-se que o modelo atual de gestão esportiva no Brasil evoluiu a partir de práticas realizadas nas políticas públicas implantadas após os Jogos Olímpicos de 2000. Investimentos mais contundentes têm sido realizados nos últimos anos, entretanto, políticas públicas de longo prazo são necessárias (GREEN; HOULIHAN, 2005). Na corrida para a glória olímpica, está claro que os países estão dispostos a utilizar formas de aprendizagem política em relação aos modelos de gerir o esporte, levando em consideração, a necessidade de uma adaptação nestes aprendizados de acordo com a cultura local antes de possíveis mudanças (GREEN; HOULIHAN, 2008).

Os melhores resultados apresentados no *ranking* mostram que há uma possível ligação com o Bolsa-Atleta, mas não necessariamente com a Lei de Incentivo ao Esporte, uma vez que apenas metade das instituições estavam entre os vinte melhores em número de participações. Isto se deve ao fato de que o programa Bolsa-Atleta é pautado na meritocracia, sendo necessário que os atletas apresentem resultados prévios, diferente do que ocorre na Lei de Incentivo ao Esporte, em que as instituições podem submeter projetos ao Ministério do Esporte sem a apresentação de resultados prévios (MATIAS *et al.*, 2015). Um fato a ser apontado em relação ao Bolsa-Atleta é que as principais instituições da modalidade em geral são também as que possuem mais atletas contemplados, o que indica que os atletas com os melhores resultados estão competindo pelas principais instituições.

Outras características inerentes a estas ações dizem respeito ao fato de que, embora sejam consideradas avanços para a gestão esportiva, são classificadas como ações a curto prazo. Para criticar esse método, autores das ciências do esporte reforçam que há uma incoerência das autoridades esportivas do Brasil ao fato de que essas ações foram executadas em desacordo ao Ciclo da Política Pública “*policy cycle*”, e não respeitam a fase de detecção da demanda e planejamento, que é vista como essencial para o sucesso das propostas e programas esportivos (MEIRA; BASTOS; BÖHME, 2012; TEIXEIRA, MATIAS, MASCARENHAS, 2013; MAZZEI, 2014).

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, B. S.; MARCHI JÚNIOR, W. O financiamento dos programas Federais de esporte e lazer no Brasil (2004 a 2008). **Movimento**, Porto Alegre, v. 16, n. 4, p. 73-92, 2010.
- ALMEIDA, B. S.; MARCHI JÚNIOR, W. Comitê Olímpico Brasileiro e o financiamento das Confederações Brasileiras. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte**, Florianópolis, v. 33, n. 1, p. 163–179, 2011.
- BASTIDAS, Marina Gallego et al. A Lei de Incentivo Fiscal para o desporto e a formação de atletas no Brasil. **Revista Intercontinental de Gestão Desportiva, Porto**, v. 1, n. 2, p. 111-121, 2011.
- BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. 6ª Ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.
- BRASIL. **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm >. Acesso em 29 fev. 2016
- BRASIL. **Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004**. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13051.htm >. Acesso em 20 out. 2014
- BRASIL. **Lei nº 5.342, de 14 de janeiro de 2005**. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/Decreto/D5342.htm >. Acesso em 20 out. 2014
- BRASIL. **Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006**. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11438compilado.htm >. Acesso em 20 out. 2014
- BRASIL. **Lei nº 11.472, de 2 de maio de 2007a**. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11472.htm >. Acesso em 17 fev. 2016
- BRASIL. **Decreto-Lei nº 6.180, de 3 de agosto de 2007b**. Disponível em: < <http://portal.esporte.gov.br/arquivos/leiIncentivoEsporte/decretoN618003082007.pdf> >. Acesso em 17 fev. 2016
- BRASIL. **Decreto-Lei nº 12.395, de 16 de março de 2011**. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12395.htm#art3 >. Acesso em 16 fev. 2016
- BRASIL. **Portaria nº 171, de 19 de Julho de 2013**. Disponível em: < <http://www2.esporte.gov.br/arquivos/snear/bolsaAtleta/listaOP2013.pdf> >. Acesso em 20 out. 2014
- BRASIL. **Lei de Incentivo ao Esporte: Consulta dos Recursos Captados**. Disponível em: < <http://www.esporte.gov.br/index.php/institucional/> >

- secretaria-executiva/lei-de-incentivo-ao-esporte/consulta-recursos-captados>. Acesso em 20 out. 2014
- CASTELLANI FILHO, Lino. **Educação Física, Esporte e Lazer: Reflexões nada aleatórias**. Campinas, SP: Autores Associados, 2013.
- CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS AQUÁTICOS. **Ranking Natação em Piscina Longa: 2013**. Disponível em: <<http://www.cbdaweb.org.br/>>. Acesso em 20 out. 2014
- CORRÊA, Amanda Jorge et al. FINANCIAMENTO DO ESPORTE OLÍMPICO DE VERÃO BRASILEIRO: MAPEAMENTO INICIAL DO PROGRAMA "BOLSA-ATLETA" (2005-2011). **Pensar a Prática**, [S.l.], v. 17, n. 4, dez. 2014. ISSN 1980-6183. Disponível em: <<https://www.revistas.ufg.br/index.php?journal=fef&page=article&op=view&path%5B%5D=29057&path%5B%5D=17747>>. Acesso em: 24 fev. 2016.
- DE BOSSCHER, V.; DE KNOP, P.; VAN BOTTENBRUG, S.; BINGHAM, J. **Explaining international sporting success: an international comparison of elite sport systems and policies in six countries**. *Sport Management Review*, Sydney, v.12, p.113-36, 2009.
- DIGEL, H. **The context of talent identification and promotion: a comparison of nations**. *New Studies in Athletics*, v. 17, n. 3/4, p. 13-26, 2002a.
- DIGEL, H. **Sport Sociology: A comparison of competitive sport systems**. *New studies in athletics*, v. 17, n. 1, p. 37-50, 2002b.
- FIGUERÔA, K. M. et. al. Planejamento, ações e financiamento para o esporte em tempos de megaeventos. **Motrivência**, Florianópolis, v. 26, p. 55-71, 2014.
- GREEN, Mick; HOULIHAN, Barrie. **Elite sport development: Policy learning and political priorities**. Psychology Press, 2005.
- GREEN, Mick; OAKLEY, Ben. **Elite sport development systems and playing to win: uniformity and diversity in international approaches**. *Leisure studies*, v. 20, n. 4, p. 247-267, 2001.
- GREEN, Mick; HOULIHAN, Barrie. **Chapter 11: Conclusion**. In: HOULIHAN, Barrie; GREEN, Mick. (Org). *Comparative Elite Sport Development*. UK: Routledge, 2008. p.272-291.
- GUIMARÃES, Alexandre Sidnei. **A bolsa-atleta eleva o desempenho de seus beneficiários?: análise do período 2005-2008**. Senado Federal, Centro de Estudos da Consultoria do Senado, 2009.
- MATIAS, Wagner Barbosa. **O enigma olímpico: o controverso percurso da política esportiva no governo Lula**. Brasília, 2013. 199f. Dissertação (Mestrado), Faculdade de Educação Física. Universidade de Brasília, Brasília, 2013.
- MATIAS, Wagner Barbosa et al. A LEI DE INCENTIVO FISCAL E O (NÃO) DIREITO AO ESPORTE NO BRASIL. **Movimento (ESEF/UFRGS)**, v. 21, n. 1, p. 95-110, 2015.
- MAZZEI, L. C.; BASTOS, F. da C. **Gestão do esporte no Brasil: desafios e perspectivas**. São Paulo: Ícone Editora, 2012.
- MAZZEI, Leandro Carlos et al. Política do esporte de alto rendimento no Brasil: Análise da estratégia de investimentos nas confederações olímpicas. **Revista Portuguesa de Ciências do Desporto**, v. 14, n. 2, 2014.

- MEIRA, Tatiana de Barros; BASTOS, Flávia da Cunha; BOHME, Maria Tereza Silveira. Análise da estrutura organizacional do esporte de rendimento no Brasil: um estudo preliminar. **Rev. bras. educ. fis. esporte**, São Paulo, v. 26, n. 2, p. 251-262, June 2012. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1807-55092012000200008&lng=en&nrn=iso>. access on 23 Feb. 2016. <http://dx.doi.org/10.1590/S1807-55092012000200008>.
- MEZZADRI, F. M. et. al. Sport Policies in Brazil. **International Journal of Sport Policy and Politics**, [S.l.], p. 1-12, 2014.
- MINISTÉRIO DO ESPORTE. **Lei de Incentivo ao Esporte: Projetos Aprovados Aptos à Captação**. 2013. Disponível em: <<http://www.esporte.gov.br/index.php/institucional/secretaria-executiva/lei-de-incentivo-ao-esporte/projetos-aprovados-aptos-a-captacao>>. Acesso em 20 mar. 2015
- MORAES E SILVA, M.; SANTOS, N; CORRÊA, A. J. **A configuração do financiamento do governo brasileiro ao esporte de rendimento: apontamentos iniciais**. In: MEZZADRI, F. M. (Org.). Políticas Públicas para o Esporte. Várzea Paulista: Editora Fontoura, 2014. p.93-114.
- SANTOS, Silvestre Cirilo dos.; COSTA, Lamartine Pereira da.; SILVA, Carlos Henrique Vituoso da. Rio 2016 e o plano Brasil Medalhas: Seremos uma Potência Olímpica?. **Podium Sport, Leisure and Tourism Review**, v. 1, n. 1, p. 66-87, 2012.
- TEIXEIRA, Marcelo Resende; MATIAS, Wagner Barbosa; MASCARENHAS, Fernando. O financiamento do esporte olímpico no Brasil: Uma análise do ciclo de Londres (2009-2012). **Revista Ciencias Sociales**, p. 86, 2013.
- TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Relatório de auditoria operacional: Esporte de alto rendimento**. Brasília: TCU, Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo, 2011.

POSSIBLE RELATIONS BETWEEN PUBLIC FUNDS AND ACHIEVING RESULTS: the case of Brazilian swimming

ABSTRACT

The aim of this study was to establish possible relations between the results obtained by sports institutions in swimming and public investment involved in this process. Since there many factors needed for sporting success, the focus will be only on financial support. The methodology was through by desk research and quantitative analysis that's was done to see how the allocation of resources invested by the Federal Government to the youth swimming in 2013, trying to establish relations with the performance of sports institutions in the Brazilian Youth Swimming Rankings. The results show that the institutions that had more results are also those who had more athletes awarded the "Bolsa-A atleta" allowance, while the allocation of funds obtained through the Sports Incentive Law does not show a clear relationship with the previous performance of institutions.

Keywords: Public Policies; Swimming; Government Financing

POSSIBLES RELACIONES ENTRE INVERSIONES PÚBLICAS Y LA OBTENCIÓN DE RESULTADOS: el caso de la natación brasileña

RESÚMEN

El objetivo de este estudio fue establecer posibles relaciones entre los resultados obtenidos por instituciones deportivas en la natación competitiva y las inversiones públicas federales involucradas en este proceso. Una vez que hay muchos factores necesarios para el éxito deportivo, la atención se centrará sólo en el apoyo financiero. La metodología se dio a través de la investigación documental y el análisis cuantitativa, para comprobar cómo fue hecho la asignación de los recursos invertidos por el Gobierno Federal para la natación de base en 2013, tratando de establecer relaciones con el desempeño de las instituciones deportivas en el *ranking* brasileño de natación de base. Los resultados muestran que las instituciones más exitosas son también los que tenían más atletas galardonados con el "Bolsa-Atleta", mientras que la asignación de los fondos obtenidos por la Ley de Incentivo el Deporte no muestra una clara relación con el rendimiento anterior de las instituciones.

Palabras clave: Políticas Públicas; Natación; Financiación Gubernamental

Recebido em: junho/2015
Aprovado em: fevereiro/2016